

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

Em resposta aos questionamentos de 04 e 05/11/2019, esclarece-se o que segue:

Pergunta nº 1:

Gostaria de solicitar esclarecimento acerca do preenchimento da guia de Credenciamento, no item 7. ANEXAMOS A ESTE REQUERIMENTO A COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA NECESSÁRIA CONSTANTE NESTE EDITAL Listar as vias anexadas, ele se refere ao atestado de capacidade técnica ou a comprovação de 500 processos na área cível. Como deve ser esse preenchimento?

Resposta:

O item 7 do formulário é um resumo dos documentos que serão juntados referentes à experiência, prevista nos itens 7.4.2, 7.4.2.1 e 7.4.2.2, podendo remeter ao número das páginas correspondentes para facilitar a análise da Comissão Técnica de Credenciamento.

Pergunta nº 2:

Em relação ao registro na OAB/RS, o mesmo deveria ocorrer antes do credenciamento e não antes da contratação. De toda forma, gostaria de verificar se o protocolo de registro é documento suficiente para habilitação no Credenciamento.

Resposta:

Tendo em vista que o protocolo de registro da filial não demonstra se o processo será deferido junto à Seccional do Rio Grande do Sul e não há prazo suplementar para apresentação de novos documentos, os documentos referentes à habilitação jurídica deverão ser apresentados no pedido de credenciamento junto com os demais documentos previstos no edital para o devido julgamento. Ressalta-se que já foi esclarecido por esta Comissão que após o julgamento dos recursos e a

Nº	
Fl.	rubrica

homologação final, os contratos deverão ser assinados em até 10 dias, nos termos do item 9.2 do edital.

Pergunta nº 3:

Por gentileza, gostaria de esclarecimentos sobre o item 7.4.2 que pede comprovação de representação judicial mínima de 500 processos na área cível em defesa de instituições financeiras, podendo ser processos do BADESUL.

O nosso questionamento é:

Há possibilidade de ser menos processos do que o pedido mínimo?

É valido somente na defesa das instituições financeiras?

Pode ser aceito processos na defesa de outras instituições?

Resposta:

Não ocorrerá a habilitação da Sociedade de Advogados interessada se não restar comprovada a representação judicial mínima de 500 processos na área cível em matéria de direito bancário. Os processos deverão ser no patrocínio de instituições financeiras, ou seja, o Badesul busca Sociedades de Advogados com a expertise na matéria. Por fim, conforme já esclarecido no questionamento de 29-10-2019, será considerado, para o somatório do patrocínio de processos judiciais em favor de instituições financeiras, a representação judicial tanto no polo ativo (ex. Processos de Execução) quanto no polo passivo (ex. impugnação aos embargos, contestação em revisionais, contestação em consignações em pagamento etc.)

Porto Alegre, 05 de novembro de 2019.

Beatriz Acioli,

Presidente da Comissão Técnica Especial de Credenciamento

Melina P. P. Martins Pedroso,

Membro da Comissão Técnica Especial de Credenciamento